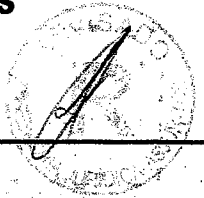




**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA - TCB**

Assessoria Jurídica - ASJUR



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2013

Folha nº	398
Processo nº	095.000.347/2013
Rúbrica	
Matrícula Nº	56098

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
15/2013 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB E
OMINIWARE SOLUÇÕES LTDA-ME, NA
FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Cooperação, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco "A", nesta Cidade de Brasília - Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente CARLOS ARTUR HAUSCHILD**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º. 6054550022 - SJS/RS e do CPF n.º.760.531.560-00, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro ROBERTO MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, casado, Contador - CRC/DF n.º. 7257/0-5 e do CPF n.º.339.629.951-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE/CLIENTE** e do outro lado **OMINIWARE SOLUÇÕES LTDA-ME**, com sede no SRTVN - Quadra 702, - Ed. Brasília Rasio Center - Sl. 1050 - Brasília - DF, Fone: (61) 3327-1428/3201-1428, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.056+6333/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA/FORNECEDORA**, representada, por seu Sócio Gerente - **GUALTER TAMBURINI DE MAGALHÃES PORTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 963472 SSP/DF e do CPF: 314.762.361-00, residente e domiciliado nesta capital, têm entre si a alteração do contrato, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de abril de 2017, com permissivo legal no artigo 57 e seu inciso II, §4º., da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato 15/2013 - TCB
/OMINIWARE.



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA - TCB**

Assessoria Jurídica - ASJUR



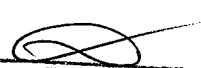
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos.

Brasília, 26 de abril de 2017.

P/CONTRATANTE:


CARLOS ARTUR HAUSCHILD
DIRETOR PRESIDENTE


ROBERTO MEDEIROS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Folha nº	399
Processo nº	095.000347 12013
Rubrica	
Matrícula Nº	5660918

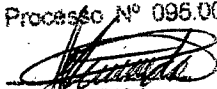
P/CONTRATADA


GUALTER TAMBURINI DE MAGALHÃES PORTO JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

1)

2)

Folha Nº	64
Processo Nº	095.000142 12013
RUBRICA	
MATRÍCULA	63023